



# Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200  
www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br  
CNPJ: 46.737.219/0001-79

**ATA DE REGISTRO Nº 12-02/2017**  
**PROCESSO Nº 1208/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP.**

Aos 24 dias do mês de maio do ano de 2017, junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, instalada nesta cidade de Borborema, Estado de São Paulo, junto a Praça José Augusto Perotta, s/nº, Centro, CEP 14.955-000, inscrita no C.N.P.J. sob nº 46.737.219/0001-79, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **VLADIMIR ANTONIO ADABO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade (RG) nº 12.971.223, emitida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.794.628-01, residente e domiciliado na Rua Major Claudino do Nascimento, nº 33, Bairro Jardim Primavera, CEP 14.955-000, na cidade de Borborema, Estado de São Paulo, daqui em diante designado meramente de "**MUNICÍPIO**", em face da classificação e do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017**, homologado em 19 de maio de 2017, resolve, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 4134/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual fornecimento dos produtos a serem adquiridos com base no processo licitatório em epigrafe, da(s) empresa(s) cujo objeto(s) fora(m) adjudicado(s) naquele certame, que passa(m) doravante a ser designado simplesmente de "**COMPROMISSÁRIA(S)**", tudo de conformidade com as condições já estabelecidas na Licitação e com as cláusulas e condições que se seguem:

## **FORNECEDOR(ES).**

**SIGMA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.088.437/0001-04, I.E. nº 214.092.368.110, com sede administrativa estabelecida na Rua Leonora Fiorotto, nº 18, Bairro Recanto Verde, CEP 16.201-195, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu representante legal, o **SR. LEANDRO COLOMBO ANDREAZE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 33.640.306-9, emitida pela SSP/SP, do CPF/MF nº 301.216.588-64, residente e domiciliado na Rua Alfredo Galeoti, nº 57, Bairro Parque das Paineiras, CEP 16.201-059, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

**1.1.** Através da presente Ata ficam Registrados os seguintes preços, para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP**, destinados a diversos setores, conforme especificados abaixo:

A) Para a empresa **SIGMA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO EIRELI - EPP**, os itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	PAPEL A4 75 G/M <sup>2</sup> C/ 500 FLS.	2.160	PCT	16,90	36,504,00
03	PASTA PP TRANSP. C/ ABA	200	UN	1,70	340,00



# Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br

CNPJ: 46.737.219/0001-79

	ELÁSTICO 18 MM				
<b>04</b>	PASTA PP TRANSP. C/ ABA 4 CM	250	UN	<b>2,40</b>	<b>600,00</b>
<b>19</b>	COLA BRANCA - 40 GRAMAS, LÍQUIDA, COM BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA) DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA. O PRODUTO DEVE SER PLASTIFICANTE, COM ALTO PODER DE COLAGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE, ATÓXICO E INÓCUO, QUE APÓS A SECAGEM APRESENTE UM FILME TRANSPARENTE. DEVERÁ SER EMBALADO EM RECIPIENTE PLÁSTICO COM BICO APLICADOR. VISCOSIDADE DE 4.000 A 6.000 CP. (CENTIPOISE). TEOR DE SÓLIDOS A PARTIR DE 20%. FORMATO DO FRASCO E DOS RÓTULOS DE ACORDO COM PADRÕES DO FABRICANTE. RÓTULO FRONTAL EM OFFSET SOBRE ADESIVO VINÍLICO E COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: - "PESO LÍQUIDO 40G" RÓTULO DO VERSO EM ADESIVO VINÍLICO COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: - "PRODUTO ATÓXICO" - "COLA PARA USO ESCOLAR" - PRAZO DE VALIDADE - COMPOSIÇÃO - UTILIZAÇÃO/INDICAÇÃO - QUÍMICO RESPONSÁVEL - NOME DO FABRICANTE - SELO DO INMETRO VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O TUBO DE COLA DEVE SER ENSACADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO LACRADO E IMPERMEÁVEL, PARA PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS. DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NA NBR 15236.	1.440	UN	<b>0,75</b>	<b>1.080,00</b>
<b>20</b>	COLA BASTÃO 10 GR	50	UN	<b>0,78</b>	<b>39,00</b>



# Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br

CNPJ: 46.737.219/0001-79

<b>22</b>	COLA COLORIDA 23 G - COM 06 CORES.	46	CX	<b>4,25</b>	<b>195,50</b>
<b>76</b>	COLA COM GLITER 35 GRAMAS - C/ 12 UN - COR DOURADA - RESINA DE PVA GLITER CONSERVANTE TIPO BENZOTEAZOL.	06	CX	<b>29,75</b>	<b>178,50</b>
<b>77</b>	COLA COM GLITER 35 GRAMAS - C/ 12 UN - COR VERDE - RESINA DE PVA GLITER CONSERVANTE TIPO BENZOTEAZOL.	06	CX	<b>29,75</b>	<b>178,50</b>
<b>78</b>	COLA COM GLITER 35 GRAMAS - C/ 12 UN - COR PRATA - RESINA DE PVA GLITER CONSERVANTE TIPO BENZOTEAZOL.	06	CX	<b>29,75</b>	<b>178,50</b>
<b>79</b>	COLA COM GLITER 35 GRAMAS - C/ 12 UN - COR VERMELHA - RESINA DE PVA GLITER CONSERVANTE TIPO BENZOTEAZOL.	06	CX	<b>29,75</b>	<b>178,50</b>
<b>80</b>	COLA COM GLITER 35 GRAMAS - C/ 12 UN - COR AZUL - RESINA DE PVA GLITER CONSERVANTE TIPO BENZOTEAZOL.	06	CX	<b>29,75</b>	<b>178,50</b>
<b>81</b>	PASTA PP TRANSP. C/ ABA 4 CM - OFÍCIO.	16	UN	<b>2,40</b>	<b>38,40</b>
<b>84</b>	PAPEL CANSON TAM A4 20 FOLHAS COR BEGE.	05	BL	<b>4,51</b>	<b>22,55</b>
<b>85</b>	PASTA L - A4 TRANSPARENTE EM POLIETILENO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,20 MICRAS.	550	UN	<b>0,48</b>	<b>264,00</b>
<b>89</b>	BORRACHA BRANCA Nº 40 - NATURAL E ESTERENO BUTADIENO NÃO TÓXICO. BORRACHA PARA LÁPIS PRETO, MACIA, FLEXÍVEL, SEM ADIÇÃO DE CORANTES, CAPAZ DE APAGAR TOTALMENTE A ESCRITA SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL, DIMENSÕES 30 C x 20 L x 6 MM ESPESSURA, ATENDENDO NBR 15236 E SELO INMETRO.	1.116	UN	<b>0,15</b>	<b>167,40</b>
<b>90</b>	CANETA MARCADOR PERMANENTE - PONTA MÉDIA - 2.0 MM - RESINAS	84	UN	<b>1,33</b>	<b>111,72</b>



# Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br

CNPJ: 46.737.219/0001-79

	TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA POLIÉSTER - VERMELHO - RETROPROJETOR.				
91	CANETA MARCADOR PERMANENTE - PONTA MÉDIA - 2.0 MM - RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA POLIÉSTER - AZUL - RETROPROJETOR.	132	UN	1,09	143,88
92	CANETA MARCADOR PERMANENTE - PONTA MÉDIA - 2.0 MM - RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA POLIÉSTER - PRETO - RETROPROJETOR.	264	UN	1,09	287,76
96	ETIQUETA A4 PARA CD COM 2 (DOIS) EM CADA FOLHA - C/ 100 FL.	04	PCT	23,20	92,80
99	LÁPIS DE CERA FINO - C/ 12 CORES - CERAS, CARGAS MINERAIS INERENTES E PIGMENTOS.	130	CX	1,00	130,00
100	LÁPIS DE COR VERMELHO - C/ 144.	01	CX	110,00	110,00
101	LÁPIS DE COR AMARELO - C/ 144.	01	CX	110,00	110,00
133	PASTA ABA (ELÁSTICO) CARTÃO Prensado PLASTIFICADO (VERDE, AZUL, E PRETA).	85	UN	1,15	97,75
134	PASTA POLIONDA AZUL COM ABA E ELÁSTICO - ESPESSURA 3,5 CM.	10	UN	2,08	20,80
140	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR VERDE.	25	UN	1,32	33,00
150	ETIQUETA A4 (33,9 X 99,9) COM 16 EM CADA FOLHA C/ 100 FL.	03	PCT	20,30	60,90
151	ETIQUETA A5 (12MM X 50MM) COM 27 EM CADA FOLHA C/ 12 FL.	04	PCT	3,92	15,68
152	ETIQUETA A4 COM 22 EM CADA FOLHA C/ 100 FL A4-	03	PCT	23,27	69,81



# Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br

CNPJ: 46.737.219/0001-79

	354.				
155	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR AZUL.	35	UN	1,32	46,20
156	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR PRETA.	35	UN	1,32	46,20
157	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHA.	35	UN	1,32	46,20
163	COLA INSTANTÂNEA PARA E V A 20 GRAMAS.	30	TUBO	4,58	137,40
190	LÁPIS DE CERA GIZÃO - CARGAS MINERAIS INERENTES E PIGMENTOS - CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES DE GIZ DE CERA, PADRÃO GROSSO, COM SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, ISENTA DE DEFEITOS E DEFORMAÇÕES, CONFECCIONADO COM CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS E PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA. O PRODUTO DEVE SER MACIO, E POSSUIR ALTO PODER DE COBERTURA. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES: PRETO, AMARELO, VERMELHO, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE E MARROM. CARACTERÍSTICAS: DIÂMETRO MÍNIMO = 10MM	380	CX	2,00	760,00
191	LÁPIS DE COR CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES - LÁPIS DE COR SEXTAVADO, DE MADEIRA ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE. DEVERÁ, QUANDO RECOBERTO COM TINTA, SER RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA. A BARRA INTERNA DO GRAFITE DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, SER MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTURA E SER ATÓXICA. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES: PRETO, AMARELO,	06	CX	4,00	24,00



# Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br

CNPJ: 46.737.219/0001-79

	<p>VERMELHO, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE E MARROM. CADA LÁPIS DEVE TRAZER A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO.</p> <p>CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO MÍNIMO: 170 MM DIÂMETRO: MÍNIMO 6 MM / MÁXIMO 8 MM DIÂMETRO DA MINA 2 MM EMBALAGEM DE PAPEL CARTÃO DUPLEX (250G/M<sup>2</sup>), IMPRESSÃO OFFSET 4X0. DIMENSÕES DA FACA DE ACORDO COM PADRÕES DO FABRICANTE. NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR TAMBÉM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: PARTE FRONTAL - - "CONTÉM 12 UNIDADES" VERSO - PRODUTO ATÓXICO - COMPOSIÇÃO - NOME DO FABRICANTE - NBR: 15236:2009 - NBR: 15795:2010 - SELO DO INMETRO</p>				
192	<p>LÁPIS DE COR C/ 12 LONGO +2 LÁPIS PRETO+ BORRACHA + APONTADOR - PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRAS REFLORESTADAS - CORES DIFERENTES, DE LÁPIS - SEXTAVADO, DE MADEIRA ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE. DEVERÁ, QUANDO RECOBERTO COM TINTA, SER RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA. A BARRA INTERNA DO GRAFITE DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, SER MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTURA E SER ATÓXICA. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES: PRETO, AMARELO,</p>	700	CX	5,30	3.710,00



# Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br

CNPJ: 46.737.219/0001-79

	<p>VERMELHO, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE E MARROM. CADA LÁPIS DEVE TRAZER A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO.</p> <p>CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO MÍNIMO: 170 MM DIÂMETRO: MÍNIMO 6 MM / MÁXIMO 8 MM DIÂMETRO DA MINA 2 MM EMBALAGEM DE PAPEL CARTÃO DUPLEX (250G/M<sup>2</sup>), IMPRESSÃO OFFSET 4X0. DIMENSÕES DA FACAS DE ACORDO COM PADRÕES DO FABRICANTE.</p>				
<b>193</b>	<p>LÁPIS DE COR JUMBO LONGO COM APONTADOR CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES - CORES DIFERENTES, DE LÁPIS DE COR EM SEXTAVADO, DE MADEIRA ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE. DEVERÁ, QUANDO RECOBERTO COM TINTA, SER RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA. A BARRA INTERNA DO GRAFITE DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, SER MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTURA E SER ATÓXICA. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES: PRETO, AMARELO, VERMELHO, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE E MARROM. CADA LÁPIS DEVE TRAZER A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO.</p> <p>CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO MÍNIMO: 170 MM DIÂMETRO: MÍNIMO 6 MM / MÁXIMO 8 MM DIÂMETRO DA MINA 2 MM EMBALAGEM DE PAPEL CARTÃO DUPLEX (250G/M<sup>2</sup>), IMPRESSÃO OFFSET 4X0.</p>	120	CX	10,20	1.224,00



# Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br

CNPJ: 46.737.219/0001-79

196	MASSA DE MODELAR COM 12 UNIDADES DE 180G - ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTE, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS - CAIXA COM 12 CORES VIVAS E DIFERENTES, COM VOLUME DE 180 GRAMAS, COMPOSIÇÃO BÁSICA CERAS, PIGMENTOS ORGÂNICOS E CARGA MINERAL INERTE; APRESENTAÇÃO SÓLIDO, MALEÁVEL, ATÓXICO; TIPO FOSCA. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES: PRETO, BRANCO, AMARELO, VERMELHO, AZUL E VERDE NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR TAMBÉM AS SEGUINTE INFORMações: NA PARTE FRONTAL - "CONTÉM 12 UNIDADES" NO VERSO.	950	CX	1,80	1.710,00
207	PASTA REGISTRADORA A/Z. DORSO LARGO; COM ORIFÍCIO REFORÇADO COM ILHÓS EM PVC, CAPA DURA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL PLASTIFICADO EM AMBAS AS FACES, FERRAGEM DE DOIS GANCHOS COM TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO. FIXADOR INTERNO EM PVC.	96	UN	7,10	681,60
212	PASTA EM PVC COR TRANSPARENTE CRISTAL, TRATAMENTO TEXTURIZADO COM GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO MEDIDAS DE 350 X 240 MM, ADMITIDAS VARIAÇÕES DE ±20MM - 1.	250	UN	1,14	285,00
213	PASTA SUSPensa MARMORIZADA PLASTIFICADA CARTÃO DUPLO, COM ETIQUETA E PLÁSTICO PARA A IDENTIFICAÇÃO, E PRENDEDORES PLÁSTICOS.	350	UN	1,27	444,50
214	CARTÃO Prensado PLASTIFICADO, COM GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO MEDIDAS DE 235 X 325 MM, ADMITIDAS VARIAÇÕES DE ±20MM NAS CORES (AZUL,	350	UN	1,27	444,50





# Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br

CNPJ: 46.737.219/0001-79

	PRETA E VERMELHA).				
215	PASTA POLIONDA CINZA COM ABA E ELÁSTICO – ESPESSURA 3,5 CM.	20	UN	2,20	44,00
216	PPASTA CATALOGO, EM POLIPROPILENO, A4, MED. 240 X 310 X 25MM, PRETA PASTA CATALOGO; EM POLIPROPILENO(PP); COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS; ESPESSURA DE 0,12 MICRAS; ENVELOPES FIXADOS NO PRÓPRIO CORPO DO MATERIAL, ATRAVÉS DE PROCESSO INDUSTRIAL, TIPO LIVRO; NO TAMANHO A4; MEDIDAS 240 X 310 X 25 MM.	45	UN	7,00	315,00
					<b>R\$ TOTAL</b> <b>50.937,95</b>

1.2. O(s) detentor(es) da Ata de Registro deverá(ão) fornecer os produtos conforme segue:

- A) Os objetos da presente licitação deverão ser entregues de acordo com a necessidade do Município de Borborema, mediante requisição expedida pelo setor de compras, devendo, entretanto, ser feito diariamente.
- B) Os produtos deverão ser de excelente qualidade, devendo ainda ser certificados e aprovados pelos órgãos oficiais de fiscalização.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, iniciando-se em **24/05/2017 à 23/11/2017**.

2.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 022/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO.**

3.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, devendo para tanto serem observadas as condições previstas no Anexo I, do Edital de Licitação.

3.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

3.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente de pessoa jurídica do contratado, devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO.**

- 4.1. Os itens deverão ser entregues em perfeita conformidade com as condições estabelecidas nos anexos deste edital, sendo que, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que



# Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br

CNPJ: 46.737.219/0001-79

qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

- 4.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a necessidade do Município de Borborema, mediante requisição expedida pelo setor de compras.
- 4.3. Será por conta da contratada todas as despesas necessárias com transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto licitado e indicados no presente edital.
- 4.4. A licitante vencedora deverá manter em estoque quantidades suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará as penalidades previstas em Edital.
- 4.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, ou seja, no tocante à especificação e qualidade do produto entregue, a contratante poderá rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 4.6. Só será recebido o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superada a fase de fiscalização.
- 4.7. O recebimento pelo Município dos produtos não exclui ou isenta o(s) Detentor(es) da Ata da responsabilidade prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.
- 4.8. Os produtos deverão ser entregues de 2ª feira à 6ª feira, no horário das 9h às 11h30m e das 13h às 16h, conforme determinação do Setor de Compras do Município, ou seja, no local especificado no pedido de compra emitido pelo mesmo.
- 4.9. A entrega dos produtos será feita parceladamente, sem quantidade mínima pré-estabelecida, ficando um valor pré estabelecido de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) ou se a empresa vencer valor inferior ao estabelecido poderá ser solicitado em até duas vezes.

Obs: quando o licitante for vencedor de um item a unidade administrativa poderá não precisar de todo o saldo.
- 4.10. Todos os produtos devem estar acondicionados na embalagem original de fábrica, conforme a determinação para cada item. As embalagens e seus respectivos rótulos devem atender as recomendações da legislação em vigor e devem apresentar segurança, proteção, conservação e integridade dos produtos, ter boa apresentação e facilidade para fiscalização de qualidade, identificação, tamanho, forma, capacidade e peso dos produtos; ser resistente e compatível aos produtos acondicionados.
- 4.11. Os produtos entregues deverão ser das mesmas marcas propostas pelos fornecedores no Edital, ficando a critério do Gestor aceitar outra marca que não seja a especificada no Edital.
- 4.12. Os produtos serão fiscalizados por técnicos especializados pertencentes à Prefeitura Municipal de Borborema, que serão doravante denominados como Fiscalização.
- 4.13. Os produtos serão entregues pela **ADJUDICATÁRIA** em conformidade com as Ordens de Fornecimento emitidas pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Borborema, que deverá constar o tipo, a marca e a quantidade do material a ser entregue;
- 4.14. A Prefeitura Municipal de Borborema considerará os produtos como entregues quando todas as exigências estiverem devidamente atendidas e aceitas pelo mesmo;
- 4.15. Caso o produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar a sua adequação, visando o atendimento das especificações, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), contados da data de notificação expedida pela contratante, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e no Código de Defesa do Consumidor;
- 4.16. Será permitida somente uma substituição conforme descrito no item acima, após o que serão aplicadas as penalidades cabíveis;



# Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br • prefeituraamb@ifi.com.br

CNPJ: 46.737.219/0001-79

**4.17.** Os produtos deverão estar de acordo com as normas exigidas pela legislação específica e, se constatadas irregularidades quanto à procedência não serão recebidos, cabendo aos técnicos especializados acionar os meios legais cabíveis;

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES.**

**5.1.** Ao Município, dentre outras obrigações, compete:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- b) Aplicar à(s) Detentora(s) da Ata, penalidades, quando for o caso;
- c) Prestar à(s) Detentora (s) da Ata toda e qualquer informação, por esta (s) solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;
- d) Efetuar o pagamento à(s) Detentora(s) da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, a(s) Detentora(s) da Ata, da aplicação de qualquer sanção.

**5.2. À(s) Compromissária(s), dentre outras obrigações, compete:**

- a) Realizar o fornecimento para o qual foi contratada, em conformidade com o estipulado na proposta vencedora e de acordo com as normas especificadas no Edital de Licitação;
- b) Ter em seus estoques quantitativos suficientes para atender as solicitações de fornecimento realizadas pelo Município, na forma e qualidade adequadas, de acordo com os parâmetros adotados pelo órgão fiscalizador oficial competente;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata, sem prévia e expressa anuência do Município;
- e) Cumprir durante a vigência desta Ata todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- f) Responsabilizar-se integralmente pela garantia da qualidade mínima do produto fornecido, sob pena das sanções cabíveis;
- g) Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas.
- h) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados ou preposto, diretamente ao Município, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- i) Comunicar ao Município qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- j) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.
- k) Fornecer o produto somente com a "Autorização" emitida pelo Fiscal da Prefeitura;
- l) Apresentar sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos produtos ofertados.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS REGISTRADOS.**

**6.1.** Durante a vigência da presente Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata, conforme previsto no Decreto Municipal nº 4.134/2013.

**6.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:



# Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200  
www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br  
CNPJ: 46.737.219/0001-79

**6.2.1.** Convocar o (s) Detentor(es) da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

**6.2.2.** Frustrada a negociação, o(s) Detentor(es) da Ata será (ão) liberado (s) do compromisso assumido;

**6.2.3.** Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

**6.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o(s) Detentor(es) da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder (em) cumprir o compromisso, a Administração poderá convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

**6.4.** Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**6.5.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o(s) Detentor(es) da Ata será(ão) convocado(s) pelo Departamento de Compras e Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA.**

**7.1.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da(s) detentora(s) da presente Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

- a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente;
- b) Multa equivalente de 0,3 (zero vírgula três por cento) ao dia, por atraso no fornecimento do produto calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, até o 5º (quinto) dia, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "c" deste item;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) Ordem(s) de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
- d) Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- e) Suspensão Temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;
- f) Declaração de idoneidade.

**7.2.** As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

**7.3.** As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras sendo que o total das multas não poderá exceder o montante de 20% do valor do contrato.

**7.4.** Caso a(s) Detentora(s) desta Ata pratique(m) preços realinhados sem a devida aprovação do Município, os mesmos serão devolvidos e se a mesma não efetuar a entrega do produto durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita à aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global da entrega e/ou cancelamento do preço registrado, sem prejuízo das demais penalidades.

**7.5.** O montante da multa poderá, a critério do Município, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA TA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**8.1.** O(s) Detentor(es) da presente Ata terá(ão) o (s) seu(s) registro(s) cancelado (s) nas hipóteses previstas no artigo 7º, Inciso XXVII do Decreto Municipal nº 4.134/2013, assegurado o contraditório e ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente da



# Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br

CNPJ: 46.737.219/0001-79

Administração.

**8.2.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município tomará as providências necessárias e informará aos demais envolvidos no certame a nova ordem de registro.

**8.3.** A presente Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada:

**8.3.1.** Por decurso de prazo de vigência;

**8.3.2.** Quando não restarem fornecedores registrados.

**8.4.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

**8.4.1.** A(s) Detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata;

**8.4.2.** A(s) Detentora(s) der(em) causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

**8.4.3.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

**8.4.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a(s) detentora(s) não acatar(em) a revisão dos mesmos;

**8.4.4.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**8.5.** A comunicação do cancelamento do(s) preço(s) registrado(s), será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**8.6.** Poderá(ão) as detentora(s) solicitar o cancelamento, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada (s) de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.

**8.6.1.** A(s) solicitação(ões) das detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá(ão) ser formulada(s) com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTOS**

**9.1.** O Município, por meio dos órgãos interessados, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à(s) Compromissária(s), sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta (s) prestar (em) os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao Município quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

**9.1.1.** A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a(s) Compromissária(s) da total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

**9.1.2.** A fiscalização dos produtos ficará sob responsabilidade do Sr. Willian Ferreira da Silva, Supervisor de Ensino, gestor da Secretaria de Educação do município de Borborema/SP.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE, E GESTORES DO CONTRATO.**



# Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200  
www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br  
CNPJ: 46.737.219/0001-79

**10.1.** O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços a Divisão de Educação, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

**10.2.** São integrantes desta Ata de Registro de Preços, todas as Diretorias Municipais, designadas como ÓRGÃOS PARTICIPANTES da mesma.

**10.3.** Para o Departamento de Licitações, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, compete:

- a) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto a sua utilização;
- b) Zelar, pelos demais atos da(s) Compromissária(s), relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- c) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa da(s) Compromissária(s) em atender às condições estabelecidas no Edital de Licitação, firmadas nesta Ata de Registro de Preços, quanto às divergências relativas à entrega ou as características e origem dos contratados.

**10.4** A gestão e fiscalização desta Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Divisão de Educação e ficará a cargo do Secretário de Educação, o Sr. Willian Ferreira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 347.603.038-55.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS.**

**11.1.** Correrão por conta e risco da(s) Compromissária(s) todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com artigo 71 da Lei 8.666/93.

**11.2.** A presente Ata e as obrigações delas decorrentes rege-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, sendo recebido e aceito pela(s) Compromissária(s) todos os direitos inerentes ao Município para a rescisão administrativa prevista no artigo 78, do mesmo diploma legal.

**11.3.** O Município se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

**11.4.** Não poderá(ão) a(s) Compromissária(s) ceder ou transferir as obrigações assumidas em decorrência da presente Ata, no todo ou em parte, a terceiros sem expressa e prévia anuência do Município.

**11.5.** Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo Município, de "Autorização de Fornecimento" e ou Nota de Empenho, dos quais constarão todas as especificações necessárias.

**11.6.** A critério do Município a Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho poderá ser enviada à(s) Compromissária(s), via FAX, nos dias úteis, dentro do horário das 8h00min às 16h30min.

**11.7.** O Município não se responsabilizará pela execução do objeto, sem a respectiva nota de empenho.

**11.8.** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a(s) Compromissária(s) fica(m) obrigada(s) a fornecer quaisquer dos itens vencedores constantes no Anexo I do **Edital de Pregão nº 022/2017**, nas quantidades indicadas pelo Município em cada Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho.

**11.9.** No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao Município contratar ou não os fornecimentos, como lhe faculta a Lei.

**11.10.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.



# Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br

CNPJ: 46.737.219/0001-79

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES.**

**12.1.** Todas as comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**13.1.** Integram esta Ata para todos os fins de direito, o edital do Pregão Presencial nº 022/2017 (Processo Licitatório nº 1208/2017), como também a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) Compromissária(s) classificadas em 1º (primeiro) lugar daquela certame.

**13.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis a este tipo de ajuste. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.**

**14.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Borborema/SP, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Borborema (SP), 24 de maio de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA  
VLADIMIR ANTONIO ADABO  
Prefeito Municipal**

**SIGMA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO EIRELI – EPP  
LEANDRO COLOMBO ANDREAZE  
Representante Legal**

**TESTEMUNHAS:**

.....

.....



# Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br

CNPJ: 46.737.219/0001-79

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP

EXTRATO: Ata de Registro de Preços 12-02/2017 – Origem: Processo 1208/2017 – Pregão Presencial nº 22/2017 - Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP** CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: **SIGMA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO EIRELI - EPP**, CNPJ Nº 15.088.437/0001-04 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP**. Valor Global: R\$ 50.937,95 (cinquenta mil novecentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos). Vigência: 06 (seis) meses, iniciando-se em 24 de maio de 2017 e com término em 23 de novembro de 2017. Assinatura: 24/05/2017 – Prefeitura Municipal de Borborema, 24 de maio de 2017 – Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.